



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP
CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.592, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de “Salatiel Bueno de Camargo” a Rua 08 do Loteamento Residencial Parque das Flores II, no município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**Salatiel Bueno de Camargo**” a Rua 08 do Loteamento Residencial Parque das Flores II, neste município.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá ao emplantamento da mesma.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 25 de Novembro de 2021

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/11/2021
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 909/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria da Vereadora: Gabriela Xavier Mendes Coito